COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA 008/2026 – PAE - 20260177125

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de cal hidratado para uso da URBANA, conforme condições e especificações constantes neste termo.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

01	Cal hidratado composição de hidróxidos de cálcio e hidróxidos de magnésio, produto 100% de origem mineral, alcalino, com ph acima de 12, com granulometria (pó fino) "CH1" com alto índice de plasticidade e aderência, em sacos de 20(vinte) kilos.	Kg	100.000

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA- RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal, em 04 de dezembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição objeto desse termo de acordo com as especificações delineadas, dar-se-a pela necessidade de garantir a realização dos serviços de limpeza publica (pintura de meio fio) na cidade do Natal com eficiência.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

De acordo com o Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6. REFERÊNCIA DE PREÇO

Realização de pesquisa mercadológica, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado em Diário Oficial do Município, bem como, Decreto Municipal nº 11.247/2017.

7. DO CRITERIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO**, considerando os preços globais de referência, haja vista que, no

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b73cb08c592d6469ec3631c54fe581a3&param2=14752295&param3=1588773
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20260177125 em 06/02/2026 às 09:42:20

nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização do contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

A proposta deverá compreender a descrição do material ofertado pelo licitante, do lote, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material, deverá seguir as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preços unitários e total do lote, detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material (FOLDERS).

b) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS

O licitante deverá garantir que o material seja de boa qualidade, bem como, apresentar garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar a entrega do material deste Contrato, em única parcela em até 20 dias da emissão da Ordem de Compra - OC. A entrega deverá ser realizada na sede da URBANA, localizada à Av. Mario Negócio Nº 2389, Quintas, Natal/RN, no Setor de Almoxarifado, em dias úteis, nos horários de 07h as 13h.

Assumir, exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da entrega dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

Comprovar, na emissão da nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista, bem como perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal**;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal**;

Comunicar à Gerência Administrativa da **URBANA - Companhia de Serviços Urbanos de Natal;** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais, bem como, prestar os esclarecimentos cabíveis;

10. OBRIGAÇÕES DA URBANA

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto do Contrato (se houver), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b73cb08c592d6469ec3631c54fe581a3&param2=14752295&param3=1588773
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20260177125 em 06/02/2026 às 09:42:20

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo órgão requisitante até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do gestor do contrato em Nota Fiscal, em conta corrente bancária do contratado, por ele fornecida, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o qual observará as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar (se for o caso), juntamente com o documento de cobrança, atualização dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, quando da habilitação.

O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

O valor pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato (se houver).

13. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para o recebimento do objeto e a fiscalização das cláusulas contratuais, o qual registrará todas as ocorrências em relatório.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

No caso de um eventual contrato, deverá ter eficácia a partir da data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município.

15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do termo de referência, que corresponde a aquisição de cal hidratado, para constar como anexo ao edital. O termo de referência está adequado ao que dispõe a Lei Federal n° 13.303/2016.

Natal, 06 de fevereiro de 2026

Vinícius Oliveira de Andrade
Gerente Administrativo

Incluído por: URBANA - 235628 - EDILSON MARTINS BARROS
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b73cb08c592d6469ec3631c54fe581a3&param2=14752295&param3=1588773
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº URBANA-20260177125 em 06/02/2026 às 09:42:20